LEI 5.786 – DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza a realização de despesas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ** com a Graça de Deus aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Pela presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar despesas no sentido de colaborar com o evento “10.º Dançaraxá”.

Parágrafo único. O aludido evento ocorrerá nos dias 13 à 15 e 20 à 22 de agosto do ano de 2010 no SESC – Serviço Social do Comércio.

Art. 2º. Para efeitos desta lei as despesas autorizadas deverão ser unicamente aquelas destinadas à montagem de estrutura de palco e confecção de camisetas, estando limitadas ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor das despesas, a dotação orçamentária consignado sob o número de ficha 565.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão